

Corpo de  
Bombeiros  
Militar



ESTADO DE GOIÁS  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA Nº 180, de 05 de abril de 2023

Atualiza as Regionais de Proteção e Defesa Civil da Corporação.

**O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS**, nomeado pelo Decreto de 4 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.790, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos do art. 7º do Decreto estadual nº 4.072, de 5 de outubro de 1993, e tendo em vista o que consta no art. 2º da Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e considerando ainda o Quadro de Organização e Distribuição de Efetivo em vigor na Corporação, resolve:

Art. 1º Atualizar as Regionais de Proteção e Defesa Civil — REDEC, órgãos responsáveis pela articulação e coordenação das ações de Defesa Civil Estadual no conjunto dos municípios que constituem as respectivas áreas de atuação.

§ 1º Constituem Regionais de Proteção e Defesa Civil do Estado de Goiás as seguintes Unidades Operacionais da Corporação:

- I - 1º BBM - Goiânia: 1ª Regional de Proteção e Defesa Civil;
- II - 2º BBM - Goiânia: 2ª Regional de Proteção e Defesa Civil;
- III - 3º BBM - Anápolis: 3ª Regional de Proteção e Defesa Civil;
- IV - 4º BBM - Rio Verde: 4ª Regional de Proteção e Defesa Civil;
- V - 5º BBM - Luziânia: 5ª Regional de Proteção e Defesa Civil;
- VI - 6º BBM - Itumbiara: 6ª Regional de Proteção e Defesa Civil;
- VII - 7º BBM - Aparecida de Goiânia: 7ª Regional de Proteção e Defesa Civil;
- VIII - 8º BBM - Goiânia: 8ª Regional de Proteção e Defesa Civil;
- IX - 9º BBM - Caldas Novas: 9ª Regional de Proteção e Defesa Civil;
- X - 10º BBM - Catalão: 10ª Regional de Proteção e Defesa Civil;
- XI - 11º BBM - Porangatu: 11ª Regional de Proteção e Defesa Civil;
- XII - 12º BBM - Goiás: 12ª Regional de Proteção e Defesa Civil;
- XIII - 13º BBM - Jataí: 13ª Regional de Proteção e Defesa Civil;
- XIV - 14º BBM - Senador Canedo: 14ª Regional de Proteção e Defesa Civil;
- XV - 15º BBM - Trindade: 15ª Regional de Proteção e Defesa Civil;
- XVI - 16º BBM - Mineiros: 16ª Regional de Proteção e Defesa Civil;
- XVII - 17º BBM - Pirenópolis: 17ª Regional de Proteção e Defesa Civil;
- XVIII - 18º BBM - Goianésia: 18ª Regional de Proteção e Defesa Civil;
- XIX - 19º BBM - Formosa: 19ª Regional de Proteção e Defesa Civil;

XX - 20ª BBM - Águas Lindas de Goiás: 20ª Regional de Proteção e Defesa Civil;  
XXI - 22ª BBM - Jaraguá: 21ª Regional de Proteção e Defesa Civil;  
XXII - 1ª CIBM - Minaçu: 22ª Regional de Proteção e Defesa Civil;  
XXIII - 3ª CIBM - Santa Helena de Goiás: 23ª Regional de Proteção e Defesa Civil;  
XXIV - 5ª CIBM - Palmeiras de Goiás: 24ª Regional de Proteção e Defesa Civil;  
XXV - 6ª CIBM - Niquelândia: 25ª Regional de Proteção e Defesa Civil;  
XXVI - 7ª CIBM - Inhumas: 26ª Regional de Proteção e Defesa Civil;  
XXVII - 8ª CIBM - Cristalina: 27ª Regional de Proteção e Defesa Civil;  
XXVIII - 9ª CIBM - Planaltina: 28ª Regional de Proteção e Defesa Civil;  
XXIX - 10ª CIBM - Posse: 29ª Regional de Proteção e Defesa Civil;  
XXX - 11ª CIBM - Uruaçu: 30ª Regional de Proteção e Defesa Civil;  
XXXI - 12ª CIBM - Morrinhos: 31ª Regional de Proteção e Defesa Civil;  
XXXII - 13ª CIBM - Iporá: 32ª Regional de Proteção e Defesa Civil;  
XXXIII - 14ª CIBM - Pires do Rio: 33ª Regional de Proteção e Defesa Civil;  
XXXIV - 15ª CIBM - Quirinópolis: 34ª Regional de Proteção e Defesa Civil;  
XXXV - 16ª CIBM - Goiatuba: 35ª Regional de Proteção e Defesa Civil;  
XXXVI - 17ª CIBM - Itaberaí: 36ª Regional de Proteção e Defesa Civil;  
XXXVII - 18ª CIBM - Ceres: 37ª Regional de Proteção e Defesa Civil;  
XXXVIII - 19ª CIBM - São Luís de Montes Belos: 38ª Regional de Proteção e Defesa Civil;  
XXXIX - 20ª CIBM - Goianira: 39ª Regional de Proteção e Defesa Civil;  
XL - 21ª CIBM - Nerópolis: 40ª Regional de Proteção e Defesa Civil;  
XLI - 22ª CIBM - São Miguel do Araguaia: 41ª Regional de Proteção e Defesa Civil;  
XLII - 23ª CIBM - Ipameri: 42ª Regional de Proteção e Defesa Civil;  
XLIII - 25ª CIBM - Bela Vista de Goiás: 43ª Regional de Proteção e Defesa Civil;  
XLIV - 26ª CIBM - Valparaíso de Goiás: 44ª Regional de Proteção e Defesa Civil;  
XLV - 1º PBM - Aruanã: 45ª Regional de Proteção e Defesa Civil;  
XLVI - 2º PBM - Silvânia: 46ª Regional de Proteção e Defesa Civil;  
XLVII - 3º PBM - Santo Antônio do Descoberto: 47ª Regional de Proteção e Defesa Civil; e  
XLVIII - 4º PBM - Campos Belos: 48ª Regional de Proteção e Defesa Civil.

§ 2º Os Comandantes das Unidades Operacionais elencadas exercerão a função de Coordenador Regional de Proteção e Defesa e Civil de suas respectivas áreas de atuação.

§ 3º O Subcomandante de Operações de Defesa Civil é responsável pela Coordenação Geral das Regionais de Proteção e Defesa Civil.

Art. 2º Compete às Regionais de Proteção e Defesa Civil:

I — executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC na respectiva área de atuação;

II — articular, coordenar e gerenciar as ações de proteção e defesa civil na respectiva área de atuação;

III — identificar e mapear as áreas de risco e realizar estudos de identificação de ameaças, suscetibilidades e vulnerabilidades, em articulação com o Comando de Operações de Defesa Civil - CODEC e os municípios;

IV — acompanhar o monitoramento meteorológico, hidrológico e geológico das áreas de risco, em articulação com o CODEC e os municípios;

V — capacitar pessoal para as ações de proteção e defesa civil sob orientação do CODEC;

VI — manter o CODEC informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de proteção e defesa civil;

VII — apoiar, sempre que necessário, os municípios no levantamento das áreas de risco, na elaboração dos Planos de Contingência de Defesa Civil e na divulgação de protocolos de prevenção e alertas de ações emergenciais;

VIII — apoiar os municípios atingidos por desastres nos quais já tenham sido declarada situação de emergência ou estado de calamidade pública e nos processos de solicitação de recursos junto ao Ministério da Integração Nacional;

IX — apoiar nas ações de ajuda humanitária necessárias à população atingida por desastres;

X — estimular a criação e apoiar, quando solicitado, a implementação e funcionamento das Coordenadorias Municipais de Proteção e Defesa Civil — COMPDEC ou órgãos correspondentes;

XI — promover nos municípios, em articulação com as COMPDECs ou órgãos correspondentes, a organização e implementação de comandos operacionais a serem utilizados como ferramenta gerencial para comandar, controlar e coordenar as ações de resposta aos desastres;

XII — intervir preventivamente em situações emergenciais acionando o órgão competente ou recomendar o isolamento e apoiar na evacuação da população de áreas ou edificações vulneráveis; e

XIII — priorizar o apoio às ações preventivas e de mitigação e as relacionadas com minimização de desastres.

Art. 3º Determinar ao Comando de Gestão e Finanças a adoção das providências que lhe forem afetas, inclusive a publicação desta portaria em Boletim Geral Eletrônico.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 472/2021 - CBM (000023665939)

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WASHINGTON LUIZ VAZ JÚNIOR - CORONEL QOC



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUIZ VAZ JUNIOR, Comandante-Geral**, em 11/04/2023, às 17:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **46465932** e o código CRC **1DB5B3AF**.

SECRETARIA GERAL

AVENIDA C-206 S/N, ESQ. C/ AVENIDA C-231 - Bairro JARDIM AMÉRICA - GOIANIA - GO - CEP 74270-060 - (62)3201-

2004.



Referência: Processo nº 202300011009849



SEI 46465932